



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0269/2021-SMS
Processo nº P145604/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E A EMPRESA PRATI, DONADUZZI &
CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630 inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, Tel: (45) 2103-1166, E-mail:licitacao@pratidonaduzzi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **WALTER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 14.777.153-3 SSP/PR e do CPF nº 825.863.301-53, domicílio comercial no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630 Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

WALTER
BATISTA DA
SILVA:8258
6330153

Assinado de forma
digital por WALTER
BATISTA DA
SILVA:82586130153
Data: 2021.07.19
10:11:19 -03'00'

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
9	2000	BISNAGA	MICONAZOL (NITRATO), 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES.	PRATI - DONADUZZI	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

WALTER
BATISTA DA
SILVA-8258
6330153

Assinada de forma
digital por WALTER
BATISTA DA
SILVA-8258-10153
Data: 20/11/19
16:43:07

Dr. Artur Lira Lins
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


WALTER
BATISTA DA
SILVA-8258
6330153
Assinado de forma
digital por WALTER
BATISTA DA
SILVA-8258
Data: 2021.07.19
1041-44-0100

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

WALTER
BATISTA DA
SILVA:8258
6330153

Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Dados: 2021.07.19 10:41:56 -03'00'

doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

WALTER
BATISTA DA
SILVA:8258
6330153

Assinado do forma
digital por WALTER
BATISTA DA
SILVA:82586330153
Em:06/2019 10:42:06 -0100

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indíneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

WALTER
BATISTA DA
SILVA:8258
6330153

Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153
Data: 2021.07.19 10:42:17 -03'00'


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Julho de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

WALTER BATISTA DA
SILVA:82586330153

Assinado de forma digital por
WALTER BATISTA DA
SILVA:82586330153
Dados: 2021.07.19 10:42:28 -03'00'

WALTER BATISTA DA SILVA
CPF nº 825.863.301-53
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Paulo Jorge Alves Sena
CPF: 382125903-20

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/07/2021 08:57:30 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo PRATTI, DONADUZZI - PE040_AQ_MED_ATENC_BÁS.-convertido-1.pdf

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios

Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

.361.0005.2404.3390.3900.11130.00000. Sobral/CE, 21 de julho de 2021. Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.905.076/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021, Ata de Registro de Preço nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Narcisio José Ronsani. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021, Ata de Registro de Preço nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Walter Batista da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0280/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES S/A. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0280/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados padronizados IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO VIGÊNCIA: O presente aditivo terá por mais 02 (dois) meses, iniciando dia 22/07/2021 e

findando em 21/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cesar Augusto Gomes Neumann. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENARIA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021-SEINFRA - Processo nº: P151257/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada pela Sra. LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-SEINFRA/CPL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SUMARÉ (PINTOR LEMOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-SEINFRA/CPL. VALOR: R\$ 1.111.074,62 (um milhão cento e onze mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - Representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020-SEINF - Processo nº P158301/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA AVENIDA ANTÔNIO PAULA PESSOA, BAIRRO COHAB II, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATO Nº 052/2020-SEINF, TP Nº 032/2020/CPL". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 2.716,14 (dois mil setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), correspondente a -0,45% (menos zero vírgula quarenta e cinco por cento) do valor do Contrato DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/21 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/21 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SUMARÉ (PINTOR LEMOS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO E ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70, estabelecida à Av. Padre Antônio Tomas nº 2420, Sl. 501, Sl. 502 Aldeota, Fortaleza/Ce, pelo valor global de R\$ 1.110.322,44 (Um milhão, cento e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 21 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Narcísio José Ronsani. Data: 21 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 070/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 038/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 02/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 0003/2021, Processo Administrativo nº 0006.2021.CL-PROFISC.PE.003.SEFAZ-PE, da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Valor Global: R\$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 20/07/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. José Flávio de Oliveira Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0269/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021, Ata de Registro de Preço Nº 053/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2021. Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Data da Assinatura: 21 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Walter Batista da Silva. Data: 21 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - SME - Processo SPU Nº P158124/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021 - SME. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.458.084/0001-13. Valor Global: R\$ 552.916,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Dotações Orçamentárias: 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1111000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.33903200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1111000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903200.1111000000; 06.03.12.361.0005.2404.33903000.1113000000; 06.03.12.361.0005.2404.33903200.1113000000. Sobral/CE, 19 de julho de 2021. Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - SME (SRP)**

(BB Nº 884332)

Central de Licitações. Data de Abertura: 04 de Agosto de 2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), novo, 0km, Ano/Modelo 2021/2021, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P157601/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2021 - SME (SRP) (BB Nº 884332). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 21 de Julho de 2021.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - AMA (SRP)**

(BB Nº 884555)

Central de Licitações. Data de Abertura: 04/08/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de barco semi chato, motor de popa de no mínimo 30 hp, reboque para barco e coletes salva vidas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P157840/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 101/2021 - AMA (SRP) (BB Nº 884555). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 21 de Julho de 2021.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 - SME**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/08/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Educação Infantil no distrito de Jordão, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 022/2021 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 21 de Julho de 2021.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ADESÃO (CARONA) Nº 38/2021 - SME

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P158057/2021. Adesão (CARONA) Nº 038/2021 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 02/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 0003/2021, Processo Administrativo Nº 0006.2021.CL-PROFISC.PE.003.SEFAZ-PE, da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Valor Global: R\$ 3.170.000,00 (três milhões e cento e setenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0153.1116.44905200.1120000000; 06.01.12.365.0153.1116.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.1197.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.1197.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2090.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2092.44905200.1111000000; 06.01.12.366.0150.2097.44905200.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.44905200.1120000000; 06.01.12.365.0153.2102.44905200.1111000000; 06.01.12.361.0149.2193.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2193.44905200.1111000000; 06.03.12.365.0006.2402.44905200.1113000000; 06.03.12.361.0005.2404.44905200.1113000000; 06.03.12.366.0007.2407.44905200.1113000000. Sobral-CE, 20 de julho de 2021. Ilmo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Tamboril, Sra. Francisca Cláudia Santana Furtado, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo Chamada Pública Nº 001/2021, conforme especificado no Edital, com o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinado aos alunos da rede de educação básica do Município de Tamboril, verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2021, FAVORECIDA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAMBORIL-COPERAFT - Inscrição no CNPJ 33.148.020/0001-63. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 283.775,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Tamboril-CE, 21 de Julho de 2021.
ORDENADORA DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021 CP**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2021 CP, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de limpeza pública, varrição, coleta, e transporte dos resíduos sólidos na Sede e Distritos do Município de Tururu, conforme projeto. A mesma fica marcada sua abertura para o dia 24 de agosto de 2021, às 08:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.com.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro.

Tururu, 21 de julho de 2021.
VINICIUS DO VALE CACAU
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SESA**

A Pregoeira comunica aos interessados 2ª Alteração ao Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 12/2021-SESA, publicado no DOU do dia 07 de julho de 2021, página 192, seção 3, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, de limpeza, EPI's, e serviços gráficos para o combate a covid-19 nas Escolas da Rede Básica de Ensino, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.857/2020, Resolução CMS nº 005/2021, de equipamentos e material permanente, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3664/2020 e de colposcópio, ficando adiada a abertura para o próximo dia 04 de agosto de 2021, permanecendo os mesmo horários. As alterações estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 21 de julho de 2021.
FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente/CPL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021**

PROCESSO Nº: 5874/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMED - Secretaria Municipal de Educação do município de Aracruz/ES.

DATA DE PROTOCOLO: até as 13:30 horas do dia 09/09/2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES.

DATA DE ABERTURA: 09/09/2021 às 14:30 horas na Secretaria de Suprimentos, sito à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES.

Edital: www.aracruz.es.gov.br

Aracruz-ES, 21 de julho de 2021.
ANA LUCIA MACHADO MAZZEGA
Presidente da Comissão

